



**Conselho Municipal dos Direitos da Mulher**  
Lei Municipal nº 5.844 de 11 de agosto de 2011.  
Rua Paraná, 5000 – Centro – Cascavel – PR.  
☎ 3321-2075/3321-2273

## **RESOLUÇÃO nº 011, de 15 de outubro de 2015.**

### **Aprova a indicação de Conselheira para compor Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM**

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Cascavel/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 5.844 de 11 de agosto de 2011, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Mulher e institui o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências, e

**CONSIDERANDO** a Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** a Lei “Maria da Penha”, Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, que Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Plano Nacional de Políticas para Mulheres;

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres;

**CONSIDERANDO** o Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres;

**CONSIDERANDO** que o Município de Cascavel foi contemplado como “Município Pólo” no Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, do Plano no Pacto Nacional pelo Enfrentamento da Violência contra as Mulheres;

**CONSIDERANDO** a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, ocorrida na data de 14 de outubro de 2015, na sala de capacitação do Departamento de Recursos Humanos, no Paço Municipal de Cascavel/PR.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a indicação da Conselheira **Edna Anita Lopes Soares**, representante titular do Núcleo Regional de Educação – NRE.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cascavel, 15 de outubro de 2015.

**Inês de Paula**  
Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher